

# CONVITE

## Nº 033/2017

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330, com extensão aproximada de 9,0 km, visando atender a Secretaria Municipal de Transportes.

## INDICE GERAL

### DO CONVITE

	-	Do Preâmbulo
Cláusula Primeira	-	Do Convite
Cláusula Segunda	-	Do Objeto
Cláusula Terceira	-	Da Impugnação do Convite
Cláusula Quarta	-	Das Condições de Participação
Cláusula Quinta	-	Da Exclusividade de Participação
Cláusula Sexta	-	Do Recebimento dos Envelopes
Cláusula Sétima	-	Da Documentação de Habilitação
Cláusula Oitava	-	Da Proposta
Cláusula Nona	-	Do Julgamento
Cláusula Décima	-	Do Direito de Preferência das ME/EPP
Cláusula Décima Primeira	-	Dos Recursos Administrativos
Cláusula Décima Segunda	-	Da Adjudicação e Homologação
Cláusula Décima Terceira	-	Do Contrato
Cláusula Décima Quarta	-	Do Prazo de Execução dos Serviços e de Vigência do Contrato
Cláusula Décima Quinta	-	Da Prorrogação
Cláusula Décima Sexta	-	Da Execução, Local e Condições da Prestação dos Serviços
Cláusula Décima Sétima	-	Do Pagamento e da Dotação
Cláusula Décima Oitava	-	Do Reajustamento
Cláusula Décima Nona	-	Da Supressão ou Acréscimo
Cláusula Vigésima	-	Da Publicação do Contrato
Cláusula Vigésima Primeira	-	Das Penalidades, Inadimplência e Rescisão
Cláusula Vigésima Segunda	-	Das Disposições Finais

### DOS ANEXOS

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II	-	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	-	Minuta do Contrato
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
Anexo V	-	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

## PROCESSO LICITATÓRIO

### CONVITE Nº 033/2017

#### PREÂMBULO

<b>PROCESSO:</b>	2017018499
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Transportes
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Convite
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Até 23/10/2017, às 14h00min
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	23/10/2017
<b>HORÁRIO:</b>	14h00min
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, formula o presente **CONVITE**, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, durante o exercício de 2017, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designado no preâmbulo deste.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo menor preço por empreitada global, objetivando a contratação de empresa especializada para **elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330,**

com extensão aproximada de 9,0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, durante o exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, cuja elaboração compreende as seguintes atividades:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos de Tráfego;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes;
- Projeto de Interseções e Acessos;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Orçamento.

2.2 - Os serviços objeto deste Convite deverão ser realizados utilizando os parâmetros e normas técnicas adotados pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGE-TOP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), atendendo as orientações básicas do Termo de Referência constante do Anexo I.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Convite e seus anexos, e, ainda:

4.1.1 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.2.1 - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.1.1;

4.2.2 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3 - Que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão - GO;

4.2.4 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

4.5 - A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**REF. CONVITE Nº 033/2017**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**REF. CONVITE Nº 033/2017**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente formalizado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relacionado ao objeto licitatório;

a.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3 - Documentos pessoais dos sócios;

a.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1 - CNPJ/MF;

b.2 - Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b.3 - Prova de Regularidade com o FGTS;

b.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

b.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;

b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

c.1 - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA/CAU de jurisdição da sede da empresa, devidamente acompanhado de prova de quitação das anuidades referentes ao exercício de 2017, tanto da empresa quanto

do(s) responsável(is) técnico(s). A prova de quitação das anuidades poderá ser feita mediante apresentação de certidão, individual, expedida pelo CREA;

c.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;

c.3 - Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

c.3.1 - Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

c.3.2 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

c.3.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "c.3", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa.

c.3.4 - A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nºs 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).

**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.**

d) **OUTROS DOCUMENTOS:**

d.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d.2 - Declaração de que não emprega menores;

d.3 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP.

6.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

6.2.1 – A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

6.4 - Os microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 7.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

6.6 - A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

6.7 - Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 7.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

6.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

6.9 - Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.10 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA**

7.1 - Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Convite;

7.2 - Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

7.3 - Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

7.3.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo constante do ANEXO II - Modelo de Proposta, em papel timbrado da empresa, com a devida identificação do Proponente e assinada por quem de direito;

7.3.2 - A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite;



7.3.3 - Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

7.3.4 - Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias. No silêncio, considerar-se-á a validade de trinta dias corridos;

7.3.5 - Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços;

7.3.6 - A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para a prestação dos serviços objeto constante do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço global.

8.10 - A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração o preço estimado para a execução do objeto, conforme Tabela 132 AGETOP – Projetos e Consultoria – Maio/2017.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.

8.12 - Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.13 - Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 8.12, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.13.1 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.13.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no subitem 8.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 - Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geogra-

fia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

8.15 - Não se aplica o disposto no item 8.13 e subitens 8.13.1 e 8.13.2 quando:

a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.18 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.19 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata.

8.20 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, que deverão ser feitos por escrito, no prazo legal, e serão dirigidos a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da CPL), em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Catalão - GO, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente.**

9.2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes, igualmente, assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao

Prefeito, devendo, neste caso, o julgamento de mérito e a decisão serem proferidos dentro do prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - Decididos os recursos pela autoridade competente (Prefeito), o mesmo fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A Comissão de Licitação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 11.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O prazo estimado de execução dos serviços a serem contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviço.

12.2 - O contrato a ser celebrado vigorará até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

13.1 - Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - A prestação dos serviços objetos deste Convite deverá ser iniciados após assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço, cujo prazo para início deverá ser imediato.

14.2 - A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços atendendo às normas técnicas exigíveis e as orientações básicas do Termo de Referência constante do Anexo I deste Convite.

14.3 - A licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante 01 (uma) cópia impressa do Projeto, bem como 01 (uma) cópia digital georreferenciado vinculado ao "Sistema Geodésico Brasileiro" (SIRGAS 2000, FUSO 23), em formato *DWG* e *PLT*, de todos os arquivos produzidos.

14.4 - A licitante vencedora se submete a análise e aceitação por parte do Contratante dos serviços objeto deste edital, bem como deverá realizar, as suas expensas, as revisões e correções necessárias, se for o caso.

14.5 - Fica expressamente proibida a prestação dos serviços para órgãos não pertencentes ao órgão Solicitante ou para finalidade divergente desta licitação, não expressamente autorizados.

14.6 - Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

15.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações no Perímetro Urbano.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização do contrato, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, ficando assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, deduzidos os impostos incidentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

16.1 - Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, durante a vigência do contrato, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao contratante será a diferença entre a Tabela AGE-TOP do mês utilizado como referência e nova edição da Tabela, atualizada, se ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO**

17.1 - O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

18.2 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão - GO (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

19.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

19.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não

mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

19.3 - A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

19.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

19.6 - Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

20.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

20.4 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

20.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

20.6 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, 11 de outubro de 2017.

**NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DE CATALÃO - GOIÁS

**Termo de Referência ao processo licitatório - CONVITE Nº 033/2017, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, conforme descrito abaixo.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se da contratação de empresa especializada para **elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330, com extensão aproximada de 9,0 km**, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, durante o exercício de 2017, conforme especificações detalhadas e quantitativos constantes deste Termo.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 - Os serviços a serem prestados são os descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
01	Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330, com extensão aproximada de 9,0 km, cuja elaboração compreende as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudos Topográficos;</li><li>• Estudos Geológicos;</li><li>• Estudos Geotécnicos;</li><li>• Estudos Hidrológicos;</li><li>• Estudos de Tráfego;</li></ul>	01	Serv.



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto Geométrico;</li> <li>• Projeto de Terraplenagem;</li> <li>• Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes;</li> <li>• Projeto de Interseções e Acessos;</li> <li>• Projeto de Pavimentação;</li> <li>• Projeto de Sinalização;</li> <li>• Projeto de Obras Complementares;</li> <li>• Orçamento.</li> </ul>		
--	--	--	--

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 - Os estudos deverão ser realizados utilizando os parâmetros e normas técnicas adotados pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), sendo desenvolvidos os seguintes estudos:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos de Tráfego.

3.2 - Em cada uma das etapas descritas acima serão compreendidos os seguintes serviços:

#### **3.2.1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Os Estudos Topográficos serão desenvolvidos em consonância com as normas vigentes adotadas e serão elaborados em função do pré-diagnóstico geométrico efetuado sobre fotografia aérea, fotografia de satélite ou levantamento topográfico realizado no campo.

Nesta fase será executada a exploração e demais levantamentos do trecho. A equipe topográfica será supervisionada por engenheiro de campo e conduzida por um topógrafo chefe com experiência suficiente e deverão ser desenvolvidos os serviços de locação, nivelamento, seções transversais, amarrações e cadastro.

Deverá ser observado o disposto na IS-205 e ainda os requisitos a seguir:

- a) Serviços em áreas isoladas para subsidiar a elaboração do Estudo de Traçado, de precisão inerentes à aerofotogrametria em áreas com relevo acidentado e/ou cobertura vegetal densa, seja para assegurar a confiabilidade das soluções propostas em locais críticos, compreendendo, conforme necessário, o lançamento de poligonais de apoio, levantamentos por irradiação polar, nivelamentos, seccionamentos, etc.;
- b) Levantamentos planialtimétricos e batimétricos específicos dos locais de interseções, travessias urbanas, acessos, erosões, pontes, bueiros e dispositivos de drenagem, locais que apresentam ou apresentaram alagamento ou represamento das águas, em escala 1:1.000 ou maior, conforme necessário;

- c) Levantamentos planialtimétricos, em escala adequada, de locais de areais e pedreiras não comerciais, empréstimos, locais de bota-fora, intervenções para prevenção ou mitigação do impacto sobre o meio-ambiente.

Estes levantamentos suplementares serão amarrados às poligonais e/ou eixos locados ou calculado.

Amarração planialtimétrica dos locais de sondagens:

- a) Levantamentos planialtimétricos e cadastrais suplementares, adequados e suficientes aos projetos de desapropriação;  
b) Materialização de suficientes elementos que sirvam de base à locação no campo dos elementos de projeto por ocasião da execução das obras.

Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

- a) Deverão ser apresentados esquemas que permitam a inequívoca localização dos marcos, estacas e outros elementos materializados no campo e esclareçam sua vinculação à(s) poligonal(ais) e ao(s) eixo(s) locado(s) e/ou projetado(s);  
b) Deverão ser elaborados textos, quadros, tabelas e croquis sumarizando informações sobre os serviços executados e sobre poligonais, marcos, pontos, igualdades de estaqueamento e outros elementos adicionais.

### **3.2.2 - ESTUDOS GEOLÓGICOS**

Os Estudos Geológicos terão por objetivo subsidiar os estudos geotécnicos, os projetos de pavimentação e terraplenagem, orientando ainda soluções para fundações de obras de arte especiais. Para tanto, serão utilizados os mapas pedológicos e geológicos e demais relatórios provenientes do Projeto Radam Brasil de 1983 a fim de subsidiar estes estudos.

Deverá ser observado o disposto na IS-202 e os seguintes requisitos:

- a) Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos em termos de sensibilidade de maciços em geral e de inadequação para aterros;  
b) Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, escavações, análise da cobertura vegetal, etc.;  
c) Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução de obras;  
d) Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados do desenvolvimento do projeto;

- e) As informações requeridas serão assinaladas sobre as bases cartográficas disponíveis (cartas na escala 1:5000, fotos aéreas, etc.), amarrando-as á quilometragem da rodovia.

### **3.2.3 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

Na fase inicial, baseado em indicações dos estudos geológicos deverão ser efetuadas sondagens preliminares em pontos importantes detectados ou mesmo que apresentem dúvidas. Serão ainda definidas as jazidas de materiais, sendo através de inspeção e alguns furos delimitadas as áreas de exploração.

A fase definitiva constará da sondagem do sub-leito, agora na diretriz final, estudos de cortes e N.A., além dos estudos completos das áreas de empréstimos, ocorrências de cascalho, areais e pedreiras. Eventuais estudos de fundações e de estabilidade também poderão ser efetuados nesta fase.

Os ensaios a serem realizados deverão propiciar a definição das características físicas-mecânicas dos materiais do sub-leito, das jazidas de base e sub-base, assim como dos empréstimos, areais e pedreira a serem indicados para utilização no trecho.

Serão cadastradas e avaliadas as situações de estabilidade dos diversos cortes e aterros ocorrentes no trecho. A análise detectará as causas dos defeitos e indicará soluções possíveis.

Os estudos referentes às fundações de aterros, estabilidade de taludes e /ou situações especiais que exijam sondagens, deverão ser executados em consonância com normas vigentes.

Deverá ser observado o disposto na IS-206.

Todos os furos de sondagem deverão estar amarrados aos eixos locados ou calculados e/ou a marcos quilométricos ou elementos fixos, tais como OAE, bueiros, postes, construções adjacentes, etc.

Deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Estudos do subleito, com granulometria por sedimentação do solo de jazidas a serem utilizadas, para caracterizar sua classe;
- b) Estudos de empréstimos para corpo de aterro;
- c) Estudos de soluções alternativas para aterros sobre solos moles e sua avaliação técnico-econômica.

Serão realizados os seguintes tipos de ensaios nas amostras coletadas:

- a) Granulometria por Peneiramento;
- b) Granulometria por Sedimentação;

- c) Limite de Liquidez;
- d) Limite de Plasticidade;
- e) Compactação e ISC na Energia Normal, Intermediária ou Modificada (6 pontos);
- f) Resilência em Solos;
- g) Massa Específica Real dos Grãos;
- h) Adensamento Vertical.

Com relação aos solos moles, as áreas de sua ocorrência deverão estar o mais próximo possível delimitadas incluindo, a apresentação do perfil geológico/geotécnico das mesmas.

### **3.2.4 - ESTUDOS HIDROLÓGICOS**

Os Estudos Hidrológicos serão desenvolvidos em duas fases distintas. A fase preliminar será destinada à coleta de dados bibliográficos, medições e observações de campo. Já a fase de projeto estará voltada aos cálculos de estimativa de vazões, precipitações, descargas, etc., as quais irão subsidiar o dimensionamento das diversas obras a serem definidas e projetadas com seções assim determinadas.

Deverá ser observado o disposto na IS-203 e ainda os requisitos a seguir. Ressalta-se que os parâmetros dos postos pluviográficos deverão ser ajustados para refletir, conforme possível estimar, as diferenças microclimáticas do regime pluvial entre os locais dos postos e os segmentos de projeto.

Serão efetuadas as seguintes atividades:

- a) Determinação das vazões afluentes aos diversos cursos d'água a serem transpostos, bem como aos diversos dispositivos de drenagem superficial.
- b) Cálculos da vazão de descarga dos dispositivos projetados.
- c) Adoção dos seguintes tempos de recorrência:

<b>OBRA</b>	<b>TR (em anos)</b>
Drenagem sub-superficial	1
Drenagem superficial	10
Bueiro Tubular como Canal	15
Bueiro Tubular como Orifício	25
Bueiro Celular como Canal	25
Bueiro Celular como Orifício	50
Pontilhão	50
Ponte	100

- d) Determinação das vazões afluentes aos bueiros e dispositivos de drenagem existentes e cálculo de suas vazões de descarga.

### **3.2.5 - ESTUDOS DE TRÁFEGO**

O estudo de tráfego tem como finalidade básica caracterizar o tráfego previsto para o trecho, fornecendo parâmetros e embasamento para as soluções adotadas no projeto, principalmente o projeto de pavimentação. O tráfego previsto deverá ser fornecido por duas parcelas, o tráfego derivado de outras vias existentes e o tráfego gerado em função da nova opção.

Esses estudos deverão dar especial atenção à composição dos diversos tipos de veículos que utilizarão a via.

Deverão ser realizados em conformidade com as IS-201 e IS-230 – Instruções de Serviços para Estudos de Tráfego em Rodovias e Áreas urbanas, adaptadas as peculiaridade do trecho em estudo.

3.3 - Para a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330, todos os projetos deverão ser realizados utilizando os parâmetros e normas técnicas adotadas pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT). Os projetos necessários ao referido trabalho são os seguintes:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes;
- Projeto de Interseções e Acessos;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Medidas de Proteção Ambiental;
- Orçamento.

3.4 - Em cada uma das etapas descritas acima serão compreendidos os seguintes serviços:

#### **3.4.1 - PROJETO GEOMÉTRICO**

Serão estudadas as alternativas, nos segmentos selecionados pelo diagnóstico da geometria e traçado, buscando-se aquela que produza o melhor resultado técnico com o menor custo. Será estabelecido, sempre que possível a associação entre o traçado planimétrico e o greide projetado, buscando estabelecer um projeto mais fluido e adequado às condições topográficas locais.

Deverá ser observado o disposto nas IS-208 e IS-234, além dos requisitos a seguir.

O projeto será desenvolvido em duas etapas, a saber:

##### **3.4.1.1 - 1ª Etapa: Projeto Planialtimétrico**

Consiste na orientação dos serviços de locação no campo, na representação do projeto (inclusive interseções) sobre a faixa topográfica levantada no campo na escala de 1:1.000, no projeto altimétrico, no estabelecimento das seções transversais em tangente e em curva para as diversas situações típicas e para situações especiais, alterações planialtimétricas da pista existente e de vias objeto de intervenções geométricas conforme necessário para caracterizá-los perfeitamente e permitir sua locação no campo.

A definição da seção transversal será função da Classe da Rodovia preconizada.

Serão apresentados nesta etapa também seções transversais para as principais pistas auxiliares, tais com ramos, acessos, interligações, etc.

As seções transversais poderão conjugar informações dos projetos de drenagem e pavimentação.

O projeto planimétrico definirá nesta etapa pelo menos o estaqueamento de referência, inclusive pontos notáveis das curvas, ângulo central, raio e curva de transição, e abrangerá pistas auxiliares, acessos, interseções, travessias urbanas, passagens de pedestres e paradas de ônibus.

Serão representados: eixos estaqueados, bordos de pistas, barreiras rígidas central e de segurança lateral, off-sets de corte e aterro (já considerando bota-fora e empréstimos), limites do projeto na conexão com vias e ruas transversais, limites e tipos de obras de contenção, obras de arte especiais, obras de arte correntes (tipos e comprimento) e quaisquer outros elementos condicionantes (construtivos, geológico - geotécnicos, hidrológicos e ambientais antrópicos e naturais) cujo vulto ou relevância convenha assinalar nesta fase.

O projeto altimétrico, na escala 1: 1000/100 (h/v), representará valores e extensões de rampa, pontos notáveis e comprimentos de curvas de concordância, obras de arte correntes, limites de obras de arte especiais e obras de contenção relevantes.

Os valores limite de raio e rampa serão estabelecidos de acordo com as Normas do DNIT.

#### **3.4.1.2 - 2ª Etapa: Projeto Planialtimétrico Detalhado**

Consiste na representação do projeto detalhado (inclusive interseções) sobre a faixa topográfica levantada no campo na escala de 1:1.000, no detalhamento do projeto altimétrico definitivo, no estabelecimento das seções transversais definitivas em tangente e em curva para as diversas situações típicas e para situações especiais, pistas auxiliares e demais vias objeto de intervenções e no cálculo analítico de todos os elementos geométricos conforme necessário para caracterizá-los perfeitamente.

Serão representados em planta: eixos estaqueados de todas as pistas a construir (principal, auxiliares, ramos de interseções), bordos da pista de rolamento, pontos notáveis das curvas circulares e de transição; quadros de curvas, incluindo valores de superelevação e superlar-

gura; off-sets de corte e aterro, incluindo bota-fora e empréstimos; limite da faixa de domínio; obras de arte especiais e de contenção; obras de arte correntes, definindo tipo, comprimento, esconsidade, igualdade de estaqueamento, declividade, cotas e ainda valas, lajes e outros dispositivos de acesso e escoamento do fluxo aquoso, dispositivos de drenagem superficial, indicando tipo e outros dados relevantes; meios-fios; limites do projeto e detalhes na conexão com vias e acessos existentes.

O projeto altimétrico, na escala 1:1000/100 (h/v), representará: valores de rampas; pontos notáveis; flecha e comprimento e/ou parâmetros de curvas de concordância; limites de obras de arte especiais e de contenção de maior vulto; obras de arte correntes (indicando o tipo); gabaritos verticais em passagem inferiores e superiores; limites do projeto na conexão com vias e acessos existentes.

Serão apresentadas seções transversais definitivas e detalhadas, consoante os mesmos requisitos da 1ª Etapa, podendo conjugar informações dos projetos detalhados de drenagem e pavimentação.

#### **3.4.2 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

O Projeto de Terraplenagem será efetuado visando estabelecer as quantidades de serviços realizados em conformidade com o projeto geométrico elaborado. A equiparação dos volumes de corte e aterro será perseguida, evitando-se a execução de empréstimos, ambientalmente pouco recomendáveis. O projeto de terraplenagem subsidiará eventuais avaliações econômicas de alternativas.

O projeto executivo deverá conter toda a distribuição de massa dos materiais provenientes de corte e aterro, indicando seus volumes e locais de aplicação.

Deverá ser observado o disposto na IS-209 e ainda os seguintes requisitos:

- a) Definição precisa da seções-tipo em tangente e em curva, em corte e em aterro, para as diversas situações;
- b) Definição precisa da inclinação de taludes de corte e aterro e da necessidade de colchões drenantes ou outros dispositivos, com base nos estudos geológicos e geotécnicos.
- c) Determinação do movimento de terras e das distâncias médias de transporte por categoria;
- d) Estudos de aproveitamento de fontes de materiais.

O projeto de Terraplenagem compreenderá:

- a) Análise do perfil geotécnico e das recomendações dos estudos geotécnicos referentes às categorias dos materiais a escavar, substituições de materiais do subleito, rebaixamentos em rocha, remoções de solos inadequados, localização de empréstimos e outros elementos relevantes;

- b) Cálculo dos volumes de terraplenagem;
- c) Distribuição dos volumes de terraplenagem, com respectiva definição de origens e destinos de materiais com as suas respectivas distâncias de transportes;
- d) Definição de áreas de empréstimos e de bota-fora;
- e) Elaboração de notas de serviço;
- f) Quantificação e especificação dos serviços a executar.

### **3.4.3 - PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES**

Em função dos Estudos Hidrológicos e do Projeto Geométrico, serão dimensionados os dispositivos de drenagem, assim como as obras-de-arte correntes, necessários a compor o sistema do trecho, estabelecendo-se a sua concepção e localização.

Deverá ser observado o disposto na IS-210 e ainda os requisitos a seguir.

Deverá ser priorizada a utilização dos dispositivos constantes do “Álbum de Projetos- Tipo de Dispositivos de Drenagem” – DNIT-2006.

Em caso de necessidades de adequação dos dispositivos padronizados, deverão ser apresentados os detalhes construtivos e os respectivos consumos de materiais.

#### **3.4.3.1 - Projeto de Drenagem Superficial**

Constará de:

- a) Seleção dos projetos-tipo dos dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em função das características da via;
- b) Elaboração de um quadro geral para cada tipo de dispositivo, contendo a localização (extremidades, lados etc.), comprimentos ou quantidades, tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar, etc.;
- c) Consideração quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções, especificações, quantidades e demais elementos construtivos.

#### **3.4.3.2 - Projeto de Drenagem Subterrânea**

Envolverá:

- a) Apresentação dos boletins de pesquisa do nível do lençol freático, com indicação da época sazonal (estação chuvosa ou seca);
- b) Seleção dos projetos-tipo dos dispositivos de drenagem e seus dimensionamentos; Características dos materiais a empregar (granulometria, tubos porosos ou furados, esquema de furos, etc.);
- c) Processos construtivos para casos especiais (drenos tipo espinha-de-peixe, colchão drenante, etc.);
- d) Detalhes dos sistemas de saída dos drenos e sua interligação com o sistema de drenagem superficial (caixas coletoras, etc.);
- e) Quadro de resumo de localização e quantitativos;



- f) Projeto de camada drenante nos locais em que for necessária, com localização, tipo de camada, tipo de material de enchimento, quantidades, etc.;
- g) Projeto de sistema de drenagem sub-superficial de modo a remover a água de infiltração nas camadas do pavimento;
- h) Projeto de dispositivos que evitem o confinamento de águas junto às bordas das pistas de rolamento, principalmente nos trechos com curva.

#### **3.4.3.3 - Projeto de Obras de Arte Correntes**

O projeto de obras de arte correntes consistirá na definição dos elementos técnicos dos bueiros projetado, tais como seção comprimento, esconsidade, vazão, materiais, fundações e dispositivos complementares.

#### **3.4.4 - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS**

Deverá ser observado o disposto na IS-213, o Manual de Projeto de Interseções do DNIT, edição 2006, e os requisitos a seguir:

- a) Identificação e hierarquização das Interseções;
- b) Justificativas das soluções a adotar em função do tráfego;
- c) Detalhamento das soluções técnicas das interseções e acessos.

#### **3.4.5 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Após a conclusão dos Estudos Geotécnicos e dos Estudos de Tráfego, serão iniciados os serviços do Projeto de Pavimentação.

As soluções técnicas possíveis para a pavimentação, serão estudadas, comparadas e submetidas à análise econômica, visando à obtenção da alternativa mais adequada técnica e economicamente.

Deverá ser observado o disposto na IS-211 para pavimentação flexíveis, e IS-225, para pavimentação rígidos, e o Manual de Pavimentação – DNIT, edição /2006, além dos seguintes requisitos:

- a) Definição e avaliação técnico-econômica de soluções alternativas para a estrutura de pavimentação (pista e acostamento);
- b) Concepção da estrutura do pavimento e definição da seção transversal em tangente e em curva e em corte e aterro;
- c) Verificação do comportamento de cada camada constituinte do pavimento;
- d) Dimensionamento e concepção do projeto por subtrecho homogêneo;
- e) Seleção das ocorrências de materiais;
- f) Cálculo do volume e distância de transporte.

#### **3.4.6 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

---

Será elaborado um Projeto de Sinalização, baseado numa concepção de segurança e será composta de horizontal e vertical, contendo todos os dispositivos previstos e necessários.

Esta etapa deverá ser executada em consonância com as seguintes publicações:

- Código de Trânsito Brasileiro (Edição 2005);
- Manual de Sinalização Rodoviária DNIT, edição 2010;
- Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Regulamentação Volume I- CONTRAN – 2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Advertência Volume II- CONTRAN – 2014;
- Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Indicação Volume III- CONTRAN – 2014;
- Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal Volume IV- CONTRAN – 2007;
- Guia Prático Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL (janeiro 2015);
- Manual de Sinalização de Obras e Emergências DNIT, edição 2010.

Serão efetuado o estabelecimento do padrão e critérios de emprego dos dispositivos de sinalização horizontal (material e dimensões das faixas), sinalização vertical (dimensões e materiais de placas e suportes, bem como de sinalização suspensa) e dispositivos auxiliares (tipos de tachas e tachões e seu posicionamento).

Será efetuada a determinação preliminar do tipo, necessidade e extensão de barreiras laterais na pista, em curvas, aproximações de pontes e abismos.

No detalhamento do projeto será efetuada a indicação, sobre plantas e/ou diagramas lineares, do posicionamento de todos os dispositivos de sinalização vertical, das barreiras laterais nas pistas principal e auxiliares, ramos, acessos e interligações.

Serão detalhados os desenhos típicos e desenhos de situações específicas, esclarecendo dimensões, cores, disposição e configuração da sinalização horizontal e dos dispositivos auxiliares (tachas, tachões, etc.) nas diversas situações de emprego: pista principal; pista auxiliares; ramos e acessos; vértices (narizes) de confluência e bifurcação; taipers e faixas de aceleração/ desaceleração.

Será efetuado o detalhamento do programa de segurança de tráfego durante as obras para as diversas situações de obstrução, inclusive estrutura gerencial mínima requerida do empreiteiro para esta finalidade.

#### **3.4.7 - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES**

As Obras Complementares ficarão restritas a instalação de cercas, defensas e proteção vegetal, especificando-se outros dispositivos apenas em caso de comprovada necessidade.

Será obedecido o disposto nas IS-216-e IS- 218.

Estas obras compreendem serviços acessórios, a saber:

- a) Dispositivos especiais de isolamento do corpo estradal, onde necessário, para impedir a travessia de animais ou a invasão de áreas ambientalmente protegidas;
- b) Refúgios e belvederes;
- c) Paradas de ônibus, com e sem abrigo;
- d) Cercas e alambrados;
- e) Outras obras acessórias.

### **3.4.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Deverão ser identificados os possíveis problemas interferentes com a seleção e a operação de jazidas, pedreiras, empréstimos, bota-foras, depósitos, instalações de usinas e plantas de britagem e demais elementos do corpo estradal.

O projeto de engenharia levará em conta a adoção das competentes medidas preventivas e corretivas, inclusive com relação ao passivo ambiental, isto é, pertinente à degradação já ocorrida.

Deverá ser seguida a IS-246.

Diversos procedimentos, medidas e serviços pertinentes terão sido devidamente incorporados aos itens convencionais do projeto rodoviário. Sua existência deverá ser mencionada no texto e os custos adicionais associados ao meio ambiente, diluídos no orçamento global, deverão ser explicitados com um grau de aproximação aceitável.

Em acréscimo, com base nos resultados dos Estudos Ambientais, deverão ser previstas medidas adicionais e elaborados os projetos de obras e serviços específicos, com finalidade de prevenir e evitar a ocorrência de danos ou impactos sobre o meio ambiente, assim como de mitigar e amortecer aqueles inevitáveis associados às novas obras e serviços rodoviários e ainda de recuperar e amenizar danos ambientais decorrentes de obras rodoviárias anteriormente executadas no trecho, inclusive erosões, instabilidades de taludes de corte e aterro e assoreamento de cursos d'água. Incluem-se aqui serviços específicos de contenção de erosões, paisagismo e proteção vegetal.

### **3.4.9 - ORÇAMENTO**

Ao final dos projetos será realizado o orçamento completo, contemplando todos os serviços necessários para a perfeita execução das obras. Para este orçamento serão utilizados os critérios e parâmetros da AGETOP.

## **4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O arco viário de Catalão deverá ser uma obra de grande relevância e vulto social, tendo em vista a necessidade urgente em desviar o trânsito pesado do centro da cidade ou de ruas e avenidas muito movimentadas, uma vez que esse fluxo de veículos pesados, quer escoando a nossa produção ou trazendo produtos de outros centros, tem ocasionado transtornos, congestionamentos, lentidão, além de “prejuízos materiais incalculáveis”. O tráfego de caminhões que passa pelo perímetro urbano de nossa cidade causa sérios e irreparáveis prejuízos a nossa população, tanto relacionados com o caos no trânsito, o desgaste na infraestrutura asfáltica e, sobretudo, face aos acidentes, já que altera sem sombra de dúvida a rotina normal da cidade.

## **5 - DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços são destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes, na manutenção das suas atividades básicas, conforme solicitação constante dos autos.

## **6 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O valor global estimado para a execução do objeto é de **R\$ 146.497,32 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, referidos a Tabela 132 AGETOP – Projetos e Consultoria – Maio/2017.

## **7 - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

7.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como mão-de-obra, frete, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 - Não atendam às exigências deste Convite e seus Anexos;

8.1.2 - Não atendam às características mínimas deste Convite e seus Anexos.

## **9 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguin-

te dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações no Perímetro Urbano.

## **11 - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A prestação dos serviços objeto deste Convite deverá ser iniciada após assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço, cujo prazo para início deverá ser imediato.

11.2 - Todos os serviços deverão ser iniciados imediatamente, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável.

11.3 - A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços utilizando os parâmetros e normas técnicas adotadas pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

11.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante 01 (uma) cópia impressa do Projeto georreferenciado vinculado ao “Sistema Geodésico Brasileiro” (SIRGAS 2000, FUSO 23) e 01 (uma) cópia digital em formato *DWG* e *PLT*, bem como de todos os arquivos produzidos.

11.5 - A licitante vencedora se submete a análise e aceitação por parte do Contratante dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como deverá realizar, as suas expensas, as revisões e correções necessárias, se for o caso.

11.6 - Fica expressamente proibida a prestação dos serviços para órgãos não pertencentes ao órgão Solicitante ou para finalidade divergente desta licitação, não expressamente autorizados.

11.7 - Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

## **12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, utilizando os parâmetros e normas técnicas exigíveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar ao contratante.

## **13 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

13.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pelo Departamento responsável do contratante.

#### **14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo estimado de execução dos serviços a serem contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviço.

14.2 - O contrato a ser celebrado vigorará até 31 de dezembro de 2017.

#### **15 - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

15.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços executados.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização do contrato, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, ficando assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, deduzidos os impostos incidentes.

#### **17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

18.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Presidente: Nirembert Antônio Rodrigues Araújo  
**CONVITE Nº 033/2017**  
Data da Abertura: 23/10/2017  
Horário: 14h00min

Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ nº						
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº          Agência          Banco						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal		Nome:				
		Endereço:				
		Profissão:		RG nº	CPF nº	
		E-mail:		Tel.:	Tel.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	01	Serv.	<p>Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330, com extensão aproximada de 9,0 km, cuja elaboração compreende as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos Topográficos;</li> <li>• Estudos Geológicos;</li> <li>• Estudos Geotécnicos;</li> <li>• Estudos Hidrológicos;</li> <li>• Estudos de Tráfego;</li> <li>• Projeto Geométrico;</li> <li>• Projeto de Terraplenagem;</li> <li>• Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes;</li> <li>• Projeto de Interseções e Acessos;</li> <li>• Projeto de Pavimentação;</li> <li>• Projeto de Sinalização;</li> <li>• Projeto de Obras Complementares;</li> </ul>			



---

			• Orçamento.		
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
PRAZO DE EXECUÇÃO:					

---

Proponente

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_\_/2017**

*“Contrato firmado entre o Município de Catalão - GO e a empresa \_\_\_\_\_, nos termos e condições seguintes.”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

1.1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Luis Severo Braga Gomides**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.006.093 SSP/GO e CPF nº 278.401.901-20, residente e domiciliado em Catalão - GO.

1.2. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente contrato decorre de licitação na modalidade CONVITE, autuada sob o nº 033/2017, do tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017018499, estando às partes vinculadas ao Edital do Convite 033/2017 e à proposta de preços vencedora, ao qual sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a prestação de serviços de **elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodo-**

**vias BR-050 e GO-330, com extensão aproximada de 9,0 km**, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, durante o exercício de 2017, nos termos do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição, cuja elaboração compreende as seguintes atividades:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos de Tráfego;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes;
- Projeto de Interseções e Acessos;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Orçamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo estimado de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviço.

5.2 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização do contrato, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apre-

sentação de Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, ficando assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, deduzidos os impostos incidentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços contratados, durante a vigência do contrato, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao contratante será a diferença entre a Tabela AGETOP do mês utilizado como referência e nova edição da Tabela, atualizada, se ocorrer.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações no Perímetro Urbano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A prestação dos serviços objeto deste pacto deverá ser iniciada após assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço, cujo prazo para início deverá ser imediato.

12.2. Todos os serviços deverão ser iniciados imediatamente, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável.

12.3. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços utilizando os parâmetros e normas técnicas adotadas pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

12.4 - A CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE 01 (uma) cópia impressa do Projeto georreferenciado vinculado ao “Sistema Geodésico Brasileiro” (SIRGAS 2000, FUSO 23) e 01 (uma) cópia digital em formato *DWG* e *PLT*, bem como de todos os arquivos produzidos.

12.5 - A CONTRATADA se submete a análise e aceitação por parte do CONTRATANTE dos serviços objeto deste contrato, bem como deverá realizar, as suas expensas, as revisões e correções necessárias, se for o caso.

12.6. Fica expressamente proibida a prestação dos serviços contratados para órgãos não pertencentes ao órgão Solicitante ou para finalidade divergente desta contratação, não expressamente autorizados.

12.7 - Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

I - Solicitar os serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável, onde conste a especificação dos serviços e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

II - Fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, averiguando a sua qualidade, bem como os documentos de cobranças com as requisições de serviços;

III - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

V - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das normas técnicas exigíveis e das especificações do Convite, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **14.2. São obrigações da CONTRATADA:**

I - Prestar os serviços contratados, de forma imediata, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço;

II - Garantir a qualidade dos serviços prestados, que deverão ser executados atendendo aos parâmetros e normas técnicas adotadas pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), bem como efetuar, às suas expensas, a reparação dos serviços que se apresentarem fora dos padrões técnicos ou às especificações do Convite, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços;

III - Prestar os serviços somente e exclusivamente pactuados neste contrato;

IV - Responder por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução deste contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Convite;

VII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes desta prestação de serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

IX - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

X - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE e, ainda, nos termos elencados no item 12.5 da Cláusula Décima Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

15.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, utilizando os parâmetros e normas técnicas exigíveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova Portaria a ser anexada aos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão - GO (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

18.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato do Prefeito, pelas seguintes razões:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - Por irregularidades na prestação dos serviços, constatados de má qualidade, fora das especificações, das normas técnicas exigíveis ou da proposta vencedora, de forma reiterada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

19.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I - pela inexecução total do objeto contratual, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II - pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III - pela inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

IV - pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V - pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

20.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório autuado sob o nº 033/2017, na modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.



20.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão - GO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Catalão - GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES**  
Secretário de Transportes  
Município de Catalão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 033/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal infra-assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar com qualquer órgão de governo, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no processo licitatório, **Convite nº 033/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

À Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 033/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Proprietário**

**CPF (MF):** \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 033/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 6.2 do **Convite nº 033/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

**CONVITE Nº 033/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DO CONVITE**

À Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 033/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do Arco Viário de Catalão, compreendendo a ligação das rodovias BR-050 e GO-330.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do **Convite nº 033/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal